

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 6243/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que, foram celebrados contratos a termo resolutivo certo, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, aplicável à administração local por força do n.º 5 do artigo 1.º da citada disposição legal, conjugado com o n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, nas seguintes categorias:

Ajudante de pedreiro, Rodrigo Filipe Durão Martins, pelo prazo de 12 meses, com início a 1 de Junho de 2005.
Ajudante de pedreiro, Pedro Miguel Fragosa Vieira, pelo prazo de 12 meses, com início a 1 de Junho de 2005.
Auxiliar administrativo, Helena Maria Catarino Santos, pelo prazo de 12 meses, com início a 20 de Junho de 2005.
Técnico superior de 2.ª classe, engenheiro florestal, Nuno Miguel Meireles Gonçalves, pelo prazo de 12 meses, com início a 1 de Agosto de 2005.

1 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Maria Oliveira Ferreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 6244/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contratos.* — Para os devidos efeitos torna-se público que, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º n.ºs 1 e 2, e 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e artigo 139.º do Código do Trabalho, por despachos do presidente da Câmara, datados de 30 de Maio, 20 de Junho, 28 de Junho, 6 de Julho e 25 de Julho de 2005, respectivamente, foram renovados os contratos de trabalho a termo certo com os seguintes trabalhadores:

Ândrea Marisa Silva Gonçalves, auxiliar de serviços gerais, 405,96 euros, índice 128, por mais três meses, com termo em 30 de Setembro de 2005.
Adriana Oliveira Lima Silva Pereira e Sérgio Daniel Almeida Trocado, auxiliares administrativos, 405,96 euros, índice 128, por mais oito meses, com termo em 23 de Fevereiro de 2006 e por mais quatro meses, com termo 30 de Outubro de 2005, respectivamente.
José Maria Morais Machado, operador de reprografia, 421,82 euros, índice 133, por mais seis meses, com termo em 14 de Janeiro de 2006.
Gisela Filipa Ribas Novais Silva Pereira, Ana Rosa Vilaça Maio Alves e Emanuel José Dias Moreira, técnicos superiores, 1018,08 euros, índice 321, por mais um ano, com termo em 5 de Agosto de 2006.

2 de Agosto de 2005. — A Técnica Superior Principal, por delegação do Presidente da Câmara, *Ana Paula Moreira Baldaia Queirós*.

Editais n.º 519/2005 (2.ª série) — AP. — *Projecto do Regulamento Geral do Museu Municipal de Etnografia e História da Póvoa de Varzim.* — José Macedo Vieira, presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim:

Faz público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alíneas b) e v), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e do teor da deliberação da reunião da mesma Câmara de 4 de Julho de 2005, se procede à apreciação pública e recolha de sugestões do projecto de Regulamento Geral do Museu Municipal de Etnografia e História da Póvoa de Varzim.

Os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, dentro do prazo de 30 dias, após publicação do presente edital no *Diário da República*.

O referido documento encontra-se à disposição do público para consulta nos serviços de atendimento ao público, durante as horas normais de expediente.

4 de Agosto de 2005. — O Vice-Presidente, em substituição do Presidente da Câmara, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

Projecto de Regulamento Geral do Museu Municipal de Etnografia e História da Póvoa de Varzim

Nota justificativa

O Museu Municipal de Etnografia e História da Póvoa de Varzim tem como objectivo o estudo, a conservação e divulgação dos elementos essenciais da cultura material da região. Este objectivo vem sendo levado a cabo desde 1937 (data da fundação do Museu) através de exposições permanentes e temporárias colaboração com a comunidade (associações culturais e recreativas, instituições de carácter pedagógico, social e cultural) apoio à investigação e aos organismos de ensino; serviços de informação relativos ao património do concelho serviços educativos, promoção de visitas ao património artístico, arquitectónico e religioso da cidade e concelho. Todavia, o Museu Municipal de Etnografia e História da Póvoa de Varzim pretende expandir a actuação museológica no concelho (através da criação de novos pólos) e sensibilizar ainda mais a comunidade para o património histórico, etnográfico, artístico, imaterial e natural. Neste sentido, o presente regulamento pretende ser um instrumento de ordenamento dos sítios museológicos do concelho e implementar um conjunto de regras e orientações comuns à rede museológica municipal e de enquadramento com a rede museológica nacional.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 13.º, n.º 1, alínea e), e 20.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e nos artigos 64.º, n.º 6, alínea a), e 53.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, por deliberação de 4 de Julho de 2005, aprovou o presente projecto de regulamento, que, cumprindo-se o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, será submetido a discussão pública.

Foi remetido à Rede Portuguesa de Museus o projecto de regulamento nos termos do disposto no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento tem como lei habilitante a Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, no âmbito da qual se pretende conservar e proteger todo o património cultural móvel e imóvel do País.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação do presente Regulamento

Este Regulamento estabelece regras relativas à estrutura, gestão e funcionamento do Museu Municipal de Etnografia e História da Póvoa de Varzim.

Artigo 3.º

Conceitos

a) Museu — museu é uma instituição permanente, sem fins lucrativos, ao serviço da sociedade e do seu desenvolvimento. Aberto ao público, promove pesquisas relativas aos testemunhos materiais do homem e do seu ambiente que adquire, conserva e expõe para estudo, educação e lazer.

b) Museu Municipal de Etnografia e História da Póvoa de Varzim — conjunto constituído pelo Museu Municipal de Etnografia e História da Póvoa de Varzim [sito no «Solar dos Carneiros»] e núcleos museológicos existentes ou em criação, representativos da realidade geocultural da Póvoa de Varzim com a missão de estudar, conservar e divulgar os elementos essenciais da cultura material da região e, muito em particular, da Etnografia e História concelhia.

c) Plano Estratégico Museológico para o concelho da Póvoa de Varzim — programa de uma rede museológica municipal de infor-